

CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 014/2023

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS E PROGRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme as disposições do Termo de Referência e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Processo Licitatório nº: 039/2023 - Pregão Presencial -nº 014/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo "Propostas de Preços e Documentação de Habilitação", deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

#### 1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro - Francisco Sá - MG - Setor de

Licitação

DATA: dia 20/06/2023

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: até as 09h00min as 09h15min

Obs: Após as 09h15min nao será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horario limite estarão aptos à participação/credenciamento.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### 1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

- 1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 Centro Francisco Sá MG Departamento de Licitação, **no dia 20/06/2023 e no Horário: às 09:00 horas**.
- 1.1. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1.1 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS E PROGRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme as disposições do Termo de Referência - Anexo I, em observância ao teor do Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes aos instrumentos que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, o item constante do termo de referência será destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.
- 3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pela Pregoeira quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

- 3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 3.3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.3.3. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.
- 3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.
- 3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.4. Havendo interesse em participar no certame de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

## 4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**
- 4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 9944-5666.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email licitacaofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 9944-5666, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.
- 4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá MG CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.
- 4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.
- 5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.
- 5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no item 1.1 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:
- 5.3.1. O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:
- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;
- b) Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

c) Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

- 5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:
- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;
- b) Deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em ANEXO VI) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado ou Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado), e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.
- **5.3.3.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.5 Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:
- a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias: ou
- b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.9. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

- 5.10. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.
- 5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI**.

#### 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

#### 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2023 (NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

#### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a marca e devendo ainda a proposta ser datada, devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta.

- 9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6° da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3° do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.
- 9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.
- 9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável;
- 9.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
- 9.6.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;
- 9.6.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;
- 9.6.3. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;
- 9.6.4. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;
- 9.6.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

#### 9.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.12.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 9.12.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 9.12.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10. 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.
- 10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.
- 10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.1.6. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.7. REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- 10.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 10.1.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 10.1.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** 10.2.

10.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** 10.3.

- 10.3.3. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.
- 10.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 04 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, devido a responsabilidade e complexidade de assessoria e consultoria prestada.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 10.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).
- 10.5. DECLARAÇÃO de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).
- 10.6. Comprovação de que a licitante possui, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (Administração, OAB, Contábil, Técnico Contábil) devidamente registrado no conselho profissional competente(deverá apresentar comprovante de registro).
- 10.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) O Empregado
- 2) O Sócio
- O Prestador de Serviços
- No caso específico da alínea 10.6, será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.
- A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

técnico de que trata alínea 10.6, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea da alínea 10.6.2.

- 10.6.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- 10.6.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata a alínea 10.6 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6°, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **10.7** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- **10.8.** A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 10.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 10.10. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.
- 10.11. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, <u>observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.</u>
- 10.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06
- 10.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 10.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o endereço respectivo, observando ainda o que preceitua a legislação vigente.
- 10.15.1 se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.15.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.16. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 10.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

# 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.
- 11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.
- 11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão à Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).
- 11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº"01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.
- 11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais, classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;
- 11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.
- 11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porem não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.
- 11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se à Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.
- 11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda à Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.
- 11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando à Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

- 11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata
- 11.16. Nos itens para ampla concorrência, em conformidade com o previsto no art. 44 § 2° da Lei Complementar n° 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.
- 11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17.1 A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;
- 11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.
- 11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.
- 11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

- 11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contração de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.
- 11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.
- 11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:
- 11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.
- 11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.
- 11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.
- 11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.
- 11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.
- 11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o inicio da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.
- 11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira Oficial do Município.
- 11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.28. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.
- 11.29. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxilio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3° da Lei Federal n°8.666/93.
- 11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

#### 12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da Lei 10.520/02.
- 12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o principio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.
- 12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito, os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4° da Lei 10.520/02.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.
- 13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

- 13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 13.4.1. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.
- 13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do principio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e conseqüentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.
- 14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 14.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:

14.3.1. Advertência.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 14.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
061	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec.	Recursos Não Vinculados de
001		Administração	Impostos

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo L termo de referência.
- 16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

#### 16.3. Do Contratante

- 16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.
- 16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

16.3.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### serviços referentes ao objeto, quando necessário;

16.3.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

#### 16.4. Da Contratada

- 16.4.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 16.4.2. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 16.4.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 16.4.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 16.4.6. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico ou material que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- 16.4.7. Prestar os serviços no local indicado na ordem de serviços: Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000.
- 16.4.8. Orientações junto à Secretaria Municipal referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratação, legalidade; etc.
- 16.4.9. Prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica nas áreas de controle interno e prestação de contas. A empresa deverá prestar consultoria e assessoria técnica nos setores de controle interno, planejamento e afins do município de Francisco Sá/mg. Disponibilizará um profissional que visitará o município 05 vezes por semana. A empresa contratada terá como atividades principais:
- 16.4.10. Assessorar a controladoria geral do município em toda sua abrangência, elaborando relatórios, respondendo a consultas, bem como orientando sempre que for necessário;
- 16.4.11. Assessoria e consultoria quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as instruções normativas do tribunal de contas do



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

estado de minas gerais – TCE/MG e as portarias da secretaria do tesouro nacional – STN.

- 16.4.12. Acompanhar a execução e realizar a prestação de contas de todas as resoluções e emendas parlamentares, em especial as prestações de contas de recursos estaduais da saúde no GEICOM e SIGRES.
- 16.4.13. Assessorar a secretaria de planejamento, bem como a projetos de leis de caráter financeiro e orçamentário, especialmente falando do PPA, LDO e LOA.
- 16.4.14. Acompanhar a celebração; execução e prestação de contas de todos os convênios, programas, contratos e acordos feitos entre a administração municipal e os diversos órgãos das esferas estadual e federal.
- 16.4.15. Assessorar a secretaria de planejamento, bem como a contabilidade, na elaboração de projetos de leis de caráter financeiro e orçamentário.
- 16.4.16. Estar disponível para atendimento e resposta a consultas formuladas pelo municipio nos demais dias da semana, através de e-mail, telefone; whatsapp ou outra forma de comunicação;
- 16.4.17. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 16.4.18. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 16.4.19. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 16.4.20. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- 16.4.21. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.4.22. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 16.4.23. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente,



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### 17. DO REAJUSTE

- 17.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 17.2.O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### 18. DA RESCISÃO

- 18.1.O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 19. DA NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1.O Termo de Referente/Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### 21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

#### 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

#### 23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 24.2.A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3.Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 24.4.No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.
- 24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 24.5.Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 24.6.As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### 25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

25.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a legislação.

#### **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### integrante:

- 26.1.1.Anexo I Termo de Referência.
- 26.1.2. Anexo II Minuta do Contrato Administrativo.
- 26.1.3. Anexo III Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02.
- 26.1.4.Anexo IV Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 26.1.5.Anexo V Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.
- 26.1.6. Anexo VI Modelo Carta de Credenciamento de Representação.
- 26.1.7. Anexo VII Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 26.1.8. Anexo VIII Modelo de Proposta Comercial de Preços.
- 26.1.9. Anexo IX Declaração Contendo Informação da Empresa.

#### **27. DO FORO**

- 27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob-renuncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.
- 27.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13h00min às 17h00min Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, 06 de Junho de 2023.

Município de Francisco Sá/MG Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta Prefeito Municipal



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2023

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS E PROGRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

#### 1.2. Da Classificação do Objeto:

A proposição deste Termo de Referência visa à Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos. O objeto a ser contratados se enquadra como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço assessoria e consultoria técnica nas áreas de controle interno, convenios e programas, irá contribuir de forma significativa para a gestão das diversas Secretarias Municipais de Francisco Sá, visando atender a multiplicidade de demandas que possam surgir no Município de Francisco Sá/MG, portanto, faz-se necessária a presente contratação.

Considerando as crescentes exigências dos órgãos de controle para uma administração profícua e tranparente. Considerando ainda, as constantes atualizações e mudanças que vem ocorrendo na captação de recursos de convênios, programas e outros, bem como nas suas respectivas prestação de contas; Considerando mais, que o atraso e/ou a falta de prestação de contas de recursos recebidos, incorrerá o gestor em falta grave, sujeito as penalidades da legislação, inclusive com a inscrição do município do CAUC/SIAFI e CADIN, impossibilitando o município de receber quaisquer tipos de recursos. A contratação aqui mencionada visa maximizar a execução dos serviços administrativos do município, subsidiando os diversos setores do município com a fiscalização, orientação e informações, bem como as prestações de contas de repasses financeiros em tempo hábil, evitando, assim, a inadimplência do município juntos aos diversos órgãos do estado e da união. Consoante ao exposto, justifica-se, pois, a necessidade de contratação dos serviços descritos neste termo de referência.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviço em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

Portanto, faz-se necessária a contratação do servico mencionado com a finalidade de atender a demanda do Município de Francisco Sá/MG.

#### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO; CONVÊNIOS E PROGRAMAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS, PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AFINS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. DISPONIBILIZARÁ UM PROFISSIONAL QUE VISITARÁ O MUNICÍPIO 5 VEZES POR SEMANA, EM DIAS PRÉAGENDADOS COM A ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO ATIVIDADES PRINCIPAIS:  ASSESSORAR A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM TODA A SUA ABRANGÊNCIA, ELABORANDO RELATÓRIOS, RESPONDENDO A CONSULTAS, BEM COMO ORIENTANDO SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO;  ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE INTERNO, EM ESPECIAL AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG E AS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  ACOMPANHAR A CELEBRAÇÃO; EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS, PROGRAMAS, CONTRATOS E ACORDOS FEITOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EOS DIVERSOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL  E FEDERAL.  ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, BEM COMO A CONTABILIDADE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE CARÁTER FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.  A EMPRESA CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A CONSULTAS FORMULADAS PELO MUNICIPIO NOS DEMAIS DIAS DA SEMANA, ATRAVÉS DE E-MAIL, TELEFONE; WHATSAPP OU OUTRA FORMA DE COMUNICAÇÃO.	Mes	12,00	0,00	0,00	

#### 3.1. Dos preços

3.1.1. O valor global estimado pela prestação dos serviços profissionais deste certame, é de R\$ .......(.................).

#### 3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 3.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 3.2.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.
- 4.2. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 4.3. A licitante vencedora esta ciente da possibilidade da não utilização total dos quantitativos estimados para prestação dos serviços, pois a prestação será conforme necessidade da prefeitura Municipal de Francisco Sá, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos acima.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

- **5.1.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- **5.2.** Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **5.3.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.
- **5.4.** Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- 5.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- 5.6. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 5.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 5.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 5.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 5.11. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico ou material que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- 5.12. Prestar os serviços no local indicado na ordem de serviços: Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000.
- 5.13. Orientações junto à Secretaria Municipal referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratação, legalidade; etc.
- 5.14. Prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica nas áreas de controle interno e prestação de contas. A empresa deverá prestar consultoria e assessoria técnica nos setores de controle interno, planejamento e afins do município de Francisco Sá/mg. Disponibilizará um profissional que visitará o município 05 vezes por semana. A empresa contratada terá como atividades principais:
- 5.15. Assessorar a controladoria geral do município em toda sua abrangência, elaborando relatórios, respondendo a consultas, bem como orientando sempre que for necessário;



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.16. Assessoria e consultoria quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as instruções normativas do tribunal de contas do estado de minas gerais – TCE/MG e as portarias da secretaria do tesouro nacional – STN.

- 5.17. Acompanhar a execução e realizar a prestação de contas de todas as resoluções e emendas parlamentares, em especial as prestações de contas de recursos estaduais da saúde no GEICOM e SIGRES.
- 5.18. Assessorar a secretaria de planejamento, bem como a projetos de leis de caráter financeiro e orçamentário, especialmente falando do PPA, LDO e LOA.
- 5.19. Acompanhar a celebração; execução e prestação de contas de todos os convênios, programas, contratos e acordos feitos entre a administração municipal e os diversos órgãos das esferas estadual e federal.
- 5.20. Assessorar a secretaria de planejamento, bem como a contabilidade, na elaboração de projetos de leis de caráter financeiro e orçamentário.
- 5.21. Estar disponível para atendimento e resposta a consultas formuladas pelo municipio nos demais dias da semana, através de e-mail, telefone; whatsapp ou outra forma de comunicação;
- 5.22. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 5.23. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 5.24. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.25. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- 5.26. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.27. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 5.28. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.
- 6.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 6.4. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.5. O responsavel designado pela Secretaria solicitante comunicará a contratada sobre dia/hora/e local designados para a prestação de serviço.
- 6.6. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II minuta do contrato administrativo.

#### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57. Il da Lei nº 8.666/93.

#### 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, conforme especificação neste termo de referência.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

9.2. A prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

- 9.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 9.4. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:
- 9.4.1.Advertência.
- 9.4.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 9.4.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual guando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 10.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 10.4. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 10.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com 30 / 44



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2023

() () () () ()	O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, Estado de Minas 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato represer Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, inscrito no Cf denominado simplesmente Contratante, e qualificar), a seguir denominado Contratada, readministrativo em face do Processo Licitatório nº 0 014/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 seguintes cláusulas e condições seguintes:	Getúlio ntado p PF sob de o solven 39/202	Vargas pelo Pre o nº utro a n firmar 3 – Pre	s, nº 1014, feito Munio a Licitan o presente egão Pres	Centro – cipal, Sr, te ( e contrato encial nº	
;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS E PROGRA NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO S	N TÉC NMAS	NICA	NAS ÁRÍ	EAS DE	
2	2.CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA	DE P	AGAME	NTO		
	2.1. Dos preços  2.1.1. O valor global estimado elencados na	cláus	ula pri	meira é	de R\$	
	().	3.440	a.a pii		ωψ	
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO; CONVÊNIOS E PROGRAMAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NOS SETORES DE CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS, PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AFINS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁMG. DISPONIBILIZARÁ UM PROFISSIONAL QUE VISITARÁ O MUNICÍPIO 5 VEZES POR SEMANA, EM DIAS PRÉ-AGENDADOS COM A ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO ATIVIDADES PRINCIPAIS::  *ASSESSORAR A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM TODA A SUA ABRANGÊNCIA, ELABORANDO RELATÓRIOS, RESPONDENDO A CONSULTAS, BEM COMO ORIENTANDO SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO;  *ASSESSORIA E CONSULTORIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE INTERNO, EM ESPECIAL AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS — TCE/MG E AS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL — STN.  *ACOMPANHAR A CELEBRAÇÃO; EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS, PROGRAMAS, CONTRATOS E ACORDOS FEITOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS DIVERSOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL.  *ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, BEM COMO A CONTABILIDADE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE CARÁTER FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.  *A EMPRESA CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A CONSULTAS FORMULADAS PELO MUNICIPIO NOS DEMAIS DIAS DA SEMANA, ATRAVÉS DE E-MAIL, TELEFONE; WHATSAPP OU OUTRA FORMA DE COMUNICAÇÃO.	Mes	12,00	0,00	0,00	
---	--	-----	-------	------	------	--

#### 2.5. Da Forma de Pagamento

- 2.5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 2.5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 2.5.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 2.5.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por "Preço Por Item", nos termos do art. 6° da Lei Federal n°: 8.666/93.
- 3.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, mas não



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

- 3.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 3.4. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 039/2023.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas n°:

F	ich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
0	C4	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec.	Recursos Não Vinculados de
Ľ	01		Administração	Impostos

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Termo de Referente/Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, Il da Lei nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 8.2. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- 8.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 8.8. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.9. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- 8.10. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.11. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 8.12. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.
- 9.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

9.3. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

#### 10. DO REAJUSTE

- 10.1.Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 10.2.O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 11.1.O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.
- 11.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

- 12.2.Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 12.3.A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:
- 12.3.1.Advertência.
- 12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 12.3.5.No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

#### 13.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco	o Sá - MG, dede 2023.
CONTRATANTE: Município de Francisco Sá Nome Prefeito Municipal	CONTRATADA: Licitante
Testemunhas: 1CPF:	
2CPF:	



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2023

À
Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ - MG

#### DECLARAÇÃO

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 039/2023— Modalidade Pregão Presencial nº: 014/2023, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta licitante na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;/
Nome do signatário
CPF n°: >>>
Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no ato do credenciamente



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 014/2023

## **DECLARAÇÃO**

A Licitante, ins seu representante o(a) Sr(a) Identidade nº e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de trabalho noturno, perigoso ou insa	do CPF nº Lei nº 8.666, de 21 de 1999, que não empre	portador(a) da Carteira de, <b>DECLARA</b> , para fins do junho de 1993, acrescido pela ega menor de dezoito anos em
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na	condição de aprendiz.
Local/Data	, de	de 2023



(Assinatura representante legal)

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação

Fana, (20) 0044 FCCC a mail ligitage from incomme a mail com



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 014/2023

## **DECLARAÇÃO**

A Licitante [Nome do Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, "**Declara**" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "**Declara**" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data	,de	de 2023.
_		
	Assinatura do Declarante	

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 014/2023

## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a Licitante [Nome da Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá- la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data	,de	de 2023
	Assinatura do representante	
	(Reconhecer firma em cartório)	

**Observação**: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

# VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS E PROGRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

## DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), através do seu representante abaixo assinado " <b>Declara"</b> , sob as penalidades da lei,que se enquadra como Microempresa ( ) ou
Empresa de Pequeno Porte ( ), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data, de de de
Nome:>

CPF:>



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

## ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 014/2023

Local/Data de de
À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG Att. Pregoeira Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG
Prezados Senhores,
A Licitante(qualificar), através do seu procurador Sr(qualificar) declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 039/2023 - Pregão Presencial nº: 014/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:
PLANILHA DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO DIGITAL
Valor Global Estimado>>>>>R\$( valor por extenso)
Validade da proposta 60 dias Atenciosamente
Alchologamente
Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO DA EMPRESA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 014/2023

Razão Social da I	Proponente	
Endereço:		N°:
Bairro		CEP:
Cidade		Estado
CNPJ nº		
Nº do telefone		
E-mail		
·	ail	
RG nº		Órgão emissor
CPF nº		
	Local	de de 2023.
	Name a parimeter	

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**Observações:** Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com